



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026

COM BASE NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O município de Jaquirana – RS com e sede na Rua Inácio Rodrigues n° 451, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 92.401.561/0001-10, neste ato, representado pelo Sra. Maria Isabel Rauber Turella, Prefeita Municipal, torna público que tem interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RETIDOS OU REPASSADOS A MENOR PELA UNIÃO E PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E PARA ASSESSORIA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ÀS MUDANÇAS INTRODUZIDAS PELA REFORMA TRIBUTÁRIA NACIONAL.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11 de fevereiro de 2026 às 23h50min.

O Termo de Referência para a contratação e o modelo de proposta estão disponíveis em anexo.

A proposta deve ser entregue no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Inácio Rodrigues n° 451, Centro, Jaquirana, ou enviada por e-mail para licitacao@jaquiranaonline.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para recuperação de receitas públicas de créditos tributários retidos ou repassados a menor pela União e pelo Estado do Rio Grande do Sul e para assessoria da legislação municipal às mudanças introduzidas pela Reforma Tributária Nacional.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa para recuperação de receitas públicas de créditos tributários retidos ou repassados a menor pela União e pelo Estado do Rio Grande do Sul e para assessoria da legislação municipal às mudanças introduzidas pela Reforma Tributária Nacional, conforme Termo de Referência	mês	12

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O Direito Financeiro e Tributário Público é uma área de alta complexidade e em constante mudança. Advogados especializados possuem o conhecimento aprofundado necessário para navegar em leis, jurisprudências e regulamentações específicas (como as que envolvem o FPM, FUNDEB, royalties, e outras receitas). Especialistas podem identificar falhas em lançamentos fiscais, prescrições indevidas ou créditos não reclamados que o corpo jurídico geral do ente público pode não ter tido tempo ou foco para auditar e reverter.

A recuperação de créditos de alto valor ou que dependem de teses jurídicas inovadoras exige uma capacidade técnica e experiência que o Município não tem disponível internamente, justificando a contratação pontual de especialistas. Devido à sua experiência e foco exclusivo nesse tipo de ação, escritórios especializados podem agilizar o processo de recuperação, resultando em um retorno financeiro mais rápido para o ente público.

Desta forma, contratar uma assessoria especializada traz eficiência, legalidade e transparência aos processos de recuperação de receitas públicas, que são complexos e demandam apoio de equipe multidisciplinar com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

conhecimentos técnicos específicos, podendo agilizar o processo, que muitas vezes é moroso.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº **83/2025**, o qual faz parte deste processo de contratação.

4.2. Foi realizada pesquisa de mercado para justificar o valor da contratação, onde ficou demonstrado a compatibilidade dos orçamentos com a média do valor de mercado.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação da referida assessoria se faz necessária para recuperar junto ao Governo Federal e Estadual receitas públicas que o Município possa ter direito, de acordo com a legislação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A solução para esta contratação é a dispensa de licitação, sendo que é um processo de pequeno valor, o qual acarretaria um custo maior aos cofres públicos, caso fosse feito um processo licitatório, tendo em vista os gastos com publicação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os produtos/serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

7.2. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

7.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

7.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8. DO VALOR

8.1 Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado n° 2.622 de 08 de maio de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jaquirana/RS, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021”.

9 DO RECURSO A SER UTILIZADO

9.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
102	3.3.90.35

10. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O serviço será prestado de forma contínua e sempre que solicitado, devendo atender as demandas da Prefeitura Municipal, nele estando compreendido:

a) recuperação de créditos tributários retidos ou repassados a menor pela União e pelo Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo, em especial, as seguintes rubricas: IRRF, ICMS, FUNDEB e SUS;

b) assessoria jurídica e técnica voltada à adequação de legislação municipal às mudanças introduzidas pela Nova Reforma Tributária regulamentada em 2025.

10.2 O atendimento poderá ser prestado de forma remota e deverá ser prestado de forma presencial sempre que solicitado;

10.3 A contratada permanecerá à disposição do ente municipal, enquanto perdurarem as ações judiciais, para realizar consultas e ajustes necessários, bem como acompanhar os temas relativos à Reforma Tributária que impactem o Município, respondendo às demandas necessárias.

10.4 A atuação nas ações judiciais deverá ter acompanhamento efetivo na primeira e segunda instância, bem como eventual atuação no STJ e STF;

10.5 O pagamento será efetuado de forma mensal, até o dia 10 de cada mês após o cumprimento da prestação de serviço, devendo a nota fiscal ser entregue até o dia 05 de cada mês, e ainda ter sido atestada e aprovada pelo CONTRATANTE; observando as informações contidas na respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço.

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento/prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

13. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Homologação e Adjudicação do processo;

15. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

15.1 Como FISCAL da presente contratação fica indicado a Sra. Patrícia Albé Pinto e como sua suplente a Sra. Taína Pereira de Quadros.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

16.3A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jaquirana, 27 de novembro de 2025.

Catrine da Silva Marques



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

MODELO DE PROPOSTA

Processo: n.º 0012/2026

DL: n.º 04/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RETIDOS OU REPASSADOS A MENOR PELA UNIÃO E PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E PARA ASSESSORIA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ÀS MUDANÇAS INTRODUZIDAS PELA REFORMA TRIBUTÁRIA NACIONAL.

Validade da Proposta: 60 dias

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1	Contratação de empresa para recuperação de receitas públicas de créditos tributários retidos ou repassados a menor pela União e pelo Estado do Rio Grande do Sul e para assessoria da legislação municipal às mudanças introduzidas pela Reforma Tributária Nacional, conforme Termo de Referência	mês	12	R\$	R\$

Data....

Empresa.....

CNPJ: